



Câmara Municipal de Laguna Carapã - MS
"TERRA DO PÉ DE SOJA SOLTEIRO"

PARECER DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 005/2025

Processo Administrativo nº 005/2025

I – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR "SEMINÁRIO COM O TEMA: DEVERES, PROIBIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS VEREADORES, DOS AGENTES PÚBLICOS E ASSESSORES LEGISLATIVOS" ENTRE OS DIAS 12 E 14 DE MARÇO DE 2025 AOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS

II – DA PROPOSTA E ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

RAZÃO SOCIAL: KCM ASSESSORIA, CAPACITAÇÕES, TREINAMENTOS, CURSOS, EVENTOS E PESQUISAS LTDA
CNPJ: 58.772.397/0001-10

2.1. DO VALOR

A empresa apresentou proposta com os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	INSCRIÇÃO PARA TREINAMENTO DE PESSOAL – TEMA: ASPECTOS GERAIS DOS PRINCIPAIS ATOS NORMATIVOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, DIÁRIAS, PCCRE, REGIMENTO INTERNO; PLANEJAMENTO E A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIAS SOB A ÓTICA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL; O PAPEL DO VEREADOR NA FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA: LIMITES E POSSIBILIDADES.	UN	05	R\$ 890,00	R\$ 4.450,00

III – DO PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

3.1. DO FUNDAMENTO LEGAL

Conforme verificado através da Solicitação da Diretoria Geral, foi constatado



Câmara Municipal de Laguna Carapã - MS

"TERRA DO PÉ DE SOJA SOLTEIRO"

que a contratação se enquadra no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Considerando os fundamentos legais expostos acima, **CONCLUI-SE** que estamos diante da situação excepcional de inviabilidade de licitação, sendo esta inexigível.

3.2. DAS REGULARIDADES JURÍDICAS E FISCAIS

A empresa cumpriu com todas as exigências do instrumento convocatório relativas as regularidades jurídicas e fiscais, tais como:

- **HABILITAÇÕES JURÍDICA:**

- a) Comprovante de Cadastro no CNPJ;

- **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) Certidão Negativa de Tributos Federais;
- b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- c) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- d) Certidão de FGTS (CRF);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

- **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordada - dispensado, nos termos do art. 70, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Balanço Patrimonial - dispensado, nos termos do art. 70, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Declaração de cumprimento do disposto no - dispensado, nos termos do art. 70, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Ao analisar a proposta de preço, é possível observar que é o mesmo praticado por outras licitantes que possuem atividade econômica igual e/ou semelhante. Além disso, o valor proposto é o mesmo aplicado em outras contratações realizadas pela Câmara Municipal de Laguna Carapã/MS, no exercício de 2023 e 2024. Diante disso, conclui-se que o valor proposto se encontra dentro do praticado no mercado.



Câmara Municipal de Laguna Carapã - MS **"TERRA DO PÉ DE SOJA SOLTEIRO"**

3.4. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A empresa escolhida ministrará seminário através de renomados palestrantes, que possuem conhecimentos teórico e prático durante a aplicação dos seus cursos. Por esta razão, justifica-se que a escolha da referida empresa, proporciona o aperfeiçoamento dos vereadores desta Casa para cumprimento de suas atribuições com maior eficácia e eficiência.

3.5. DA MINUTA DO CONTRATO

Considerando estarmos diante de contratação imediata, fica a minuta de contrato substituída pela Nota de Empenho que deverá ser emitida após a homologação dos autos, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

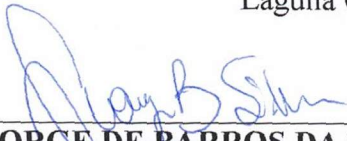
Pelo exposto, considera-se **VENCEDOR** dos autos do processo administrativo nº 005/2025 a empresa KCM ASSESSORIA, CAPACITAÇÕES, TREINAMENTOS, CURSOS, EVENTOS E PESQUISAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.772.397/0001-10.

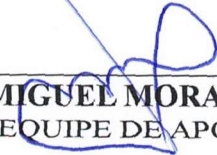
Encaminhamos os autos à Assessoria Jurídica para análise e emissão de Parecer Jurídico.

Ficam os autos automaticamente encaminhados ao Presidente desta Casa de Leis para fins de **RATIFICAÇÃO**.

É O PARECER!

Laguna Carapã/MS, 11 de março de 2025.


GEORGE DE BARROS DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO


JOÃO MIGUEL MORAES LOPES
EQUIPE DE APOIO